

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS OFICINAS REALIZADAS NAS UNIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretária Municipal de Políticas Sociais/Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 12.003.354/0001-79, representada legalmente por sua Secretária/Gestora do FAS de Goiana, Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3442099 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 546.195.214-34, residente e domiciliado no Lot. Associação Agro Pastoril, nº 200, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.008.831/0001-17**, estabelecida na Av. A, S/Nº, Galpão A, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE - CEP: 55.293-970, fones: (81) 9746-5059 / (87) 3762-0445 / (87) 9.8836-3257 e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, neste ato representada por seu Administrador Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 7.679.226 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob nº 071.955.624-41, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-735, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 6 de setembro de 2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS OFICINAS REALIZADAS NAS UNIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana,

instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

2.7 Por este instrumento, ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.8 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 41.045,95 (quarenta e um mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir detalhado.**

Lotes	Item'	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
	01	PAPEL CARTOLINA - tradicionais cores diversas - cores variadas: branca, rosa, verde, amarela, preta e azul, dimensões 500 x 660 mm, gramatura 180g.- FOLHA. Marca: BIGNARDI; Modelo: PAPEL CARTOLINA 50X60	FOLHA	280	R\$ 1,06	R\$ 296,80
	02	PAPEL CREPOM , 48cm X 2m, nas cores variadas: Amarelo, Azul Claro, Azul Escuro, Azul Royal, Branco, Laranja, Lilás, Marrom, Pink, Preto, Rosa Claro, Roxo, Verde Bandeira, Verde Folha e Vermelho. Unidade. Marca: REALCE; Modelo: PAPEL CREPOM 48CM/2M	UND	450	R\$ 1,35	R\$ 607,50
02	03	PAPEL LAMINADO , folha com 48 x 60 cm, cores variadas: Amarelo Azul Claro Azul Escuro Azul Royal Branco Laranja Lilás Marrom Pink Preto Rosa Claro Roxo Verde Bandeira Verde Folha Vermelho. FOLHA. Marca: REALCE Modelo: PAPEL LAMINADO 48X60CM	FOLHA	350	R\$ 1,89	R\$ 661,50
	04	PAPEL GUACHE VMP - medindo 48 x 66 cm. Cor: Branca. PAPEL GUACHE VMP TAMBÉM CONHECIDO COMO PAPEL CARTÃO; PODE SER UTILIZADO NAS AULAS DE ARTES – FOLHA. Marca: VMP; Modelo: PAPEL GUACHE 48X66CM	FOLHA	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00

	05	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS , formato 275x200m capa dura. Unidade. Marca: CREDEAL; Modelo: CADERNO DE DESENHOS 96 FOLHAS	UND	140	R\$ 9,71	R\$ 1.359,40
	01	CANETA HIDROGRÁFICA, C/12 CORES – tipo de ponta: grossa, ideal para desenhar, pintar e fazer tracejados em diversos papéis, Ponta de poliéster 4.0 mm. Escrita 1.8 mm. Tinta à base de água. Tinta lavável. Não recarregável. Embalagem: 12 cores. Cores: Preto, Cinza, Marrom, Azul Claro, Azul Escuro, Roxo, Verde Escuro, Verde Claro, Rosa, Amarelo, Laranja, Vermelho. Marca: LEONORA; Modelo: HIDROCOR GROSSO CX C/12	Embalagem C/ 12 cores	60	R\$ 11,21	R\$ 672,60
	02	CANETA HIDROGRÁFICA, C/12 CORES , tipo de ponta: porosa com a escrita fina, para escrever e desenhar, traço preciso. Não recarregável. Embalagem: 12 Cores: Preto, Cinza, Marrom, Azul Claro, Azul Escuro, Roxo, Verde Escuro, Verde Claro, Rosa, Amarelo, Laranja, Vermelho. Marca: LEONORA; Modelo: HIDROCOR FINO CX C/ 12	Embalagem C/ 12 cores	210	R\$ 8,10	R\$ 1.701,00
	03	GIZ DE CERA - Esta caixa de giz de cera vem com 12 unidades de cores variadas de giz de cera. Marca: KOALA; Modelo: GIZ DE CERA CX C/ 12	Embalagem C/ 12 cores	210	R\$ 7,16	R\$ 1.503,60
	04	MASSA DE MODELAR caixa com 12 unidades de 180g, Composição: A base de amido. Marca: LEONORA; Modelo: MASSA DE MODELAR CX C/ 12	Embalagem C/ 12 cores	750	R\$ 4,41	R\$ 3.307,50
	01	PINCEL CHATO Nº 12 - Pincel de cerdas brancas. Ponta plana. Cabo de madeira extraída de floresta renovável – amarelo, para tinta óleo, artesanato e escolar. Marca: LEONORA; Modelo: PINCEL CHATO Nº 12	UND	150	R\$ 3,01	R\$ 451,50
	02	PINCEL CHATO Nº 20 - Pincel de cerdas brancas. Ponta plana, Cabo de madeira extraída de floresta renovável – amarelo, para tinta óleo, artesanato e escolar.	UND	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50

Assinado de forma digital

por VIVA DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS

LTDA:20008831000117

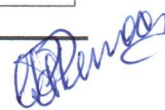
Dados: 2023.04.04 15:24:58

-03'00'

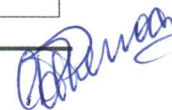
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana, PE, CEP 55900-000

CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Página 3 de 14



		Marca: LEONORA; Modelo: PINCEL CHATO Nº 20				
	03	PINCEL CHATO Nº 22 - Pincel de cerdas brancas. Ponta plana, Cabo de madeira extraída de floresta renovável – amarelo, para tinta óleo, artesanato e escolar Marca: LEONORA; Modelo: PINCEL CHATO Nº 22	UND	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
	04	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO , cabo curto em madeira, cor amarelo, cerdas chatas de filamento sintético –cor marrom, formato redondo, ideal para contornos, filetes, manchas, indicado para tinta à base de água, virola em alumínio, pacote do nº 01 ao nº 08. Marca: LEONORA; Modelo: PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO	UND	1000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
	01	ESTILETE PEQUENO LÂMINA EM AÇO , corpo plástico, que comporte lâmina 18mm, com tratamento antiferrugem e trava de segurança. Marca: LEONORA; Modelo: ESTILETE 18MM	UND	220	R\$ 1,86	R\$ 409,20
08	02	ESTOJO DE LÂMINA de estilete tamanho 18mm, Lâmina de Estilete (Estojo com 10 Lâminas), Dimensões Padrões: Largura: 18mm, Espessura: 0,5mm, Comprimento: 100mm, Lâmina feita em aço carbono para maior durabilidade, rendimento e precisão. Marca: LEONORA; Modelo: LÂMINA DE ESTILETE 18MM	UND	10	R\$ 4,36	R\$ 43,60
	03	FOLHA DE EVA - Folha no tamanho 40cm x 48cm e espessura de 4mm. Nas cores variadas: branca, azul, amarelo, vermelho, rosa e verde. Marca: IBEL; Modelo: FOLHA EVA 40X48CM	UND	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
09	01	FITA DE CETIM CORES VARIADAS Nº 01 - Largura da fita: 07 mm, comprimento: 10 metros, composição: 100% Poliéster (PES), Cores: branca, amarela, azul, verde, vermelha e rosa. rolo com 10 metros. Marca: GITEX; Modelo: FITA DE CETIM N. 1.10M	Metro	120	R\$ 4,94	R\$ 592,80



	02	FITA DE CETIM CORES VARIADAS N° 02 – Largura da fita: Largura 10mm (1cm), comprimento: 10 metros, composição: 100% Poliéster (PES), Cores: branca, amarela, azul, verde, vermelha e rosa. Marca: GITEX; Modelo: FITA DE CETIM N. 2.10M	Metro	120	R\$ 4,94	R\$ 592,80
	03	LÃ DE ALGODÃO – novelo com 100 gr 110m, cores variadas – amarelo, azul, vermelho, rosa. Marca: ORCULO; Modelo: LÃ DE ALGODÃO	UND	85	R\$ 8,00	R\$ 680,00
12	01	GRAMPEADOR TIPO TAPECEIRO , profissional metálico, resistente e de alta qualidade, ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, tapeçaria, fixação de forros, telas, fixação de cartazes, serigrafia, vitrinismo, marcenaria, cartonagem, entre outros. Altura em média de 4 a 14 mm e largura em média de 11,3 mm e 13 mm.. Marca: LEONORA; Modelo: GRAMPEADOR TAPECEIRO	UND	10	R\$ 45,48	R\$ 454,80
	02	GRAMPO DE PRESSÃO - para madeira de uso em pistola de grameador para altura de 4 a 14 mm e largura de 11,3mm a 13mm. Marca: ACC; Modelo: GRAMPO DE PRESSÃO PARA MADEIRA	CAIXA	10	R\$ 16,85	R\$ 168,50
15	01	MEIA PÉROLA DE PLÁSTICO ABS , Conteúdo Da Embalagem: 1 Pacote Com 500 gramas de Meia Pérola 8Mm, cores variadas – amarelo, azul, vermelho, rosa. Pacote 500 gr. Marca: ORCULO; Modelo: MEIA PÉROLA PCT C/ 500G	Pacote 500 gr	60	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
	02	MIÇANGA TAMANHO: 10 - miçanga na cor amarela - Pacote c/ 500 gr. Marca: ORCULO; Modelo: MIÇANGA N° 10 PCT C/ 500G	Pacote	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
	03	(MISSANGA) PEQUENO OBJETO DECORATIVO , feito de materiais naturais como pedra, ossos, conchas, madeira ou, na maioria dos casos, de vidro, cores variadas, Pacotes de de 100g. Marca: ORCULO; Modelo: MIÇANGA PEQUENA PCT C/	Pacote	10	R\$ 9,41	R\$ 94,10

		100G				
	04	<p>TIARA PLÁSTICA CPP 10 MM PARA CUSTOMIZAR, disponível em embalagens com 12 unidades (1 dúzia). Cores diversas: Branca/Preta/Crystal transparente, medidas 38cm diâmetro total por 14cm de largura ajustável até 18cmx15cm de altura e 1, cm de espessura. Plástico extremamente resistente, não deforma e nem quebra. Para ser customizada ou encapada, composição plástico com silicone.</p> <p>Marca: HELLEMIMPORTS; Modelo: TIARA PLAST. 10MM PCT C/ 12</p>	UND	200.	R\$ 4,80	R\$ 960,00
	05	<p>GLITTER POLIÉSTER, embalagem com 50g, Partículas de poliéster metalizadas indicado para enfeites, estamperia, confecção, customização e trabalhos artesanais. Nas cores variadas: branca, azul, amarelo, vermelho, rosa e verde.</p> <p>Marca: LANTECOR; Modelo: GLITER 50G</p>	UND	6	R\$ 21,70	R\$ 130,20
	01	<p>TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOXIDÁVE, cabo de polipropileno, escalope com pontas arredondadas (ondas) para picotar e medindo aproximadamente 25cm.</p> <p>Marca: MASTERPRINT; Modelo: TESOURA PICOTAR 25CM</p>	UND	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
17	02	<p>TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, cabo de polipropileno, ponta arredondada, medida aproximada 12cm, Tesoura de 4 1/8 polegadas (4 1/8"). Unidade.</p> <p>Marca: MASTERPRINT; Modelo: TESOURA MULTIUSO 12CM</p>	UND	250	R\$ 4,89	R\$ 1.222,50
	03	<p>TESOURA MULTIUSO - Tesoura de 9 1/2 polegadas (9 1/2"). em aço inoxidável, cabo de polipropileno, tamanho grande. Unidade.</p> <p>Marca: MASTERPRINT; Modelo: TESOURA MULTIUSO 9"</p>	UND	30	R\$ 10,60	R\$ 318,00
21	01	<p>PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 135G C/20FOLHAS- Tipo de papel Fotográfico, Tamanho do papel: A4, Quantidade de folhas: 20, Gramagem: 135 g.</p>	Pacote 20 Folhas	220	R\$ 15,57	R\$ 3.425,40

		Marca: ,MASTERPRINT; Modelo: PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PCT C/ 20 FL				
	02	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 230G 50 FOLHAS - FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4 210X297MM 180G PACOTE COM 50 FOLHAS. A PROVA D'ÁGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA. Marca: MASTERPRINT; Modelo: PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PCT C/ 20 FL	Pacote 50 Folhas	310	R\$ 17,50	R\$ 5.425,00
22	01	PAPELÃO - CHAPAS DE PAPELÃO MULTIUSO, 1000x1200mm, Gramatura de 470/m2, Coluna de 6,80kn/m, Utilização: Forração de superfícies, cartões, artesanatos, convites, cardápios, caixas e impressões. Marca: BONAPAPER; Modelo: CHAPA DE PAPELÃO 100X120MM	KG	182	R\$ 12,15	R\$ 2.211,30
	02	PAPEL VEGETAL- Medidas: 210x297mm (A4) 60g com 50 folhas CARACTERÍSTICAS: Papel translúcido para atividades escolares, desenhos, gráficos e outros. ph neutro. 100% seguro. Livre de bactérias e fungos. Marca: VMP; modelo: PAPEL VEGETAL PCT C/ 50FL	UND	115	R\$ 22,39	R\$ 2.574,85

2.9 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

3.2 Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

3.4 A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador, são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

3.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos (Órgão Gerenciador da Ata);

3.8 Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto 068/2022.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações, junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações municipais.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I - Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

II - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação. § 1º Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 2º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

4.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

a) Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

b) No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador promoverá a liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, procederá com a revogação

do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

4.8 A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

4.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.9.2 se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.9.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

g) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

5.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no quantitativo necessário a atender a demanda da Secretaria, **no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.** O material deverá ser entregue de segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00h, no endereço Rua 15 de Novembro, 216, Centro, Goiana-PE, com observância rigorosa das normas de segurança de saúde, bem como das normas constantes deste Termo e as Normas do INMETRO, mediante programação de entrega compactuada antecipadamente, acompanhada da Nota Fiscal.

5.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Margareth Cristian Araújo de Melo, Portaria nº 224/2023**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supradesignado, fica designada como suplente a servidora **Aelson Veloso de Oliveira, Portaria nº 075/2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Políticas Sociais;

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, no endereço Rua 15 de Novembro, 216, Centro, Goiana-PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

a) Comunicar a Secretaria de Políticas Sociais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

7.3 - Caberá ao Fiscal:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93), com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- e) Comunicar à Contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VIVA

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS

LTDA:20008831000

117

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.04
15:27:21 -03'00'



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

8.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

8.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

8.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

8.2.4.1 Por período entre 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com as hipóteses do inciso I;

8.2.4.2 Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, de acordo com as hipóteses do inciso II;

8.2.4.3 Por período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as hipóteses do inciso III;

8.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

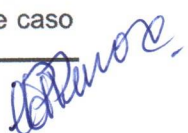
8.3 As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

8.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. 8.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso



fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

10.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I -Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Políticas Sociais (Órgão Gerenciador da Ata).

VI -Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 068/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Assinado de forma digital

por VIVA DISTRIBUIDORA Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana, PE, CEP 55900-000

DE PRODUTOS

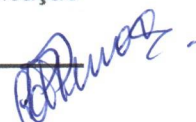
LTDA:20008831000117

Dados: 2023.04.04

15:28:01 -03'00'

CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Página 13 de 14



AÇÃO: Serviço de Proteção em Situações de Calamidades e Emergenciais Programa de Apoio a Manutenção de Enfrentamento a Vulnerabilidade Temporária (Benefício Eventual) e Calamidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0057.2284

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 / FICHA: 306

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1** A Secretaria de Políticas Sociais não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.
- 13.2** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 13.3** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 13.4** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 13.5** Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.6** A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Políticas Sociais de Goiana.
- 13.7** E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 068/2022 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 04 de Abril de 2023.

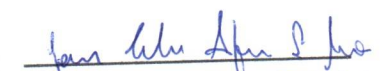

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

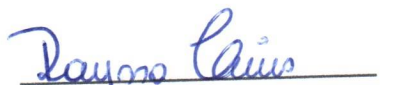
VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:200088310
00117

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
FORNECEDOR

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2023.04.04
15:28:16 -03'00'

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 051 802 124 64


CPF/MF: 115.578.074-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS OFICINAS REALIZADAS NAS UNIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretária Municipal de Políticas Sociais/Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 12.003.354/0001-79, representada legalmente por sua Secretária/Gestora do FAS de Goiana, Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3442099 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 546.195.214-34, residente e domiciliado no Lot. Associação Agro Pastoril, nº 200, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **MILLENUM LICITAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.467.016/0001-96**, estabelecida na Rua Rio Xingu, nº 305, Ibura, Recife/PE – CEP: 51.240-040, fones: (81) 9.8689-2987 / (81) 3222-4063, e-mail: millenium_licitacoes@outlook.com, neste ato representada por seu titular **Sr. José Miguel dos Santos Neto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.374-204 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 051.310.714-29, residente e domiciliado na Rua Rio Xingu, nº 305, Ibura, Recife/PE – CEP: 51.240-040, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS OFICINAS REALIZADAS NAS UNIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

2.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

2.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

2.7 Por este instrumento, ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.8 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 73.579,31 (setenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos)**.

Lotes	Item	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	01	BOLA DE ISOPOR – 3,5cm = (35mm). Interior: maciço / cheio Bola em EPS. Muito utilizada para diversos usos de artesanato, escolar ou profissional. Pacote com 100 Unidades. Marca: DISPOR	Pacote	02	R\$ 21,15	R\$ 42,30
	02	BOLA DE ISOPOR - 5cm = (50mm). Interior: maciço / cheio Bola em EPS. Muito utilizada para diversos usos de artesanato, escolar ou profissional. Pacote com 50 Unidades. Marca: DISPOR	Pacote	04	R\$ 24,00	R\$ 96,00
	03	BOLA DE ISOPOR – 7,5cm = (70mm). Interior: maciço / cheio Bola em EPS. Muito utilizada para diversos usos de artesanato, escolar ou profissional. Pacote com 25 Unidades. Marca::DISPOR	Pacote	08	R\$ 24,00	R\$ 192,00
	04	PLACA DE ISOPOR espessura 2cm tamanho 100 cm x 50 cm x 2cm.- Unidade. Marca: DISPOR	UND	160	R\$ 10,36	R\$ 1.657,60
03	01	CANUDO DESCARTÁVEL - pacotes c/ 100unidades. Marca: DESCARTEX	Pacote	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
	02	PALITO DE PICOLÉ em madeira, pacote c/ 100Unidades. Marca: SM	Pacote	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
	03	PALITO DE CHURRASCO - pacote c/ 100 demadeira. Marca: SM	Pacote	400	R\$ 9,51	R\$ 3.804,00

04		BALÃO LÁTEX TAMANHO Nº 07 – pacotes com 50 unidades cores variadas (azul, rosa, amarelo, verde, vermelho e branco). Marca: ADERE	Pacote	80	R\$ 9,84	R\$ 787,20
	05	FITA ADESIVA – Fita em polipropileno de uso geral. Indicada para fechamento de pacotes e caixas. Largura x comprimento da fita autoadesiva: 48 mm x 45 m Material da fita autoadesiva: Polipropileno Cor da fita autoadesiva: Transparente. Marca: ADERE	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
	06	FITA CREPE 48MM X 50M – Resistente a temperaturas de até 100°C, Fita para fechamento de embalagens, mascaramentos, fixações, proteção, enfaixamentos, emendas, emolduramento de quadros etc. Boa resistência à umidade. Marca: ADERE	UND	180	R\$ 10,66	R\$ 1.918,80
05	01	RÉGUA DE 30CM , em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa em cm e mm. – Unidade. Marca: BRW	UND	145	R\$ 2,73	R\$ 395,85
	02	RÉGUA DE AÇO 50CM , em aço, Régua de Aço semiflexível, para uso técnico, artístico ou profissional. Material bem-acabado com marcações das medidas em preto, para maior contraste e mais fácil usabilidade com graduação. Marca: BRW	UND	85	R\$ 5,60	R\$ 476,00
	03	APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE , lâmina de aço temperado com depósito para aparas - 6-8mm, Caixa com 24 unidades. Marca: BRW	UND	38	R\$ 69,29	R\$ 2.633,02
07	01	COLA PARA ISOPOR E EVA LIQUIDA , composição: polivinil acetato – PVA, incolor, características adicionais: lavável, não tóxico, embalagem de 90g. Marca: GLINORTE	UND	250	R\$ 9,92	R\$ 2.480,00
	02	COLA DE BASTÃO , fórmula extraforte de grande aderência. Aplicação em diversos materiais, não toxica Marca: BRW	UND	55	R\$ 5,69	R\$ 312,95
	03	COLA BRANCA LIQUIDA TUBO DE 1KG , não toxica, lavável secagem rápida com bico dosador. Recomendada para uso doméstico	KG	115	R\$ 26,31	R\$ 3.025,65

		e trabalhos escolares em materiais, como: papel, madeira, tecido. A cola não possui adesividade agressiva, não devendo ser usada para aplicações industriais. Marca: GLINORTE				
	04	ADESIVO (COLA) DE CONTATO UNIVERSAL , aplicabilidade adequada para a colagem em materiais porosos. Bisnaga 20 grs. Marca: SM	UND	165	R\$ 11,70	R\$ 1.930,50
	01	TECIDO FELTRO - 100% POLIÉSTER, 1,40 M DE LARGURA . feito com fibras sintéticas, especialmente tratadas e tingido com corantes especiais para evitar desbotamentos, obtendo - se um feltro com alta solidez a luz e fricção. Nas cores variadas: branca, azul, amarelo, vermelho, rosa e verde. Marca: ACRI+	Metro	60	R\$ 17,79	R\$ 1.067,40
10	02	ACRILON P100, 100% poliéster , pode ser utilizada para enchimento e forrar estofados, filtros, colchões, enfeites, encher pelúcias e filtros de aquário, vendida a metro linear, tem 1 metro e meio de largura. Marca: ACRI+	Metro	20	R\$ 12,95	R\$ 259,00
	03	TNT ROLO COM 50 METROS - Material: TNT, Composição: Polipropileno, Largura: 1.4 m, Comprimento: 50 m, nas cores variadas: Preto, Cinza, Marrom, Azul Claro, Azul Escuro, Roxo, Verde Escuro, Verde Claro, Rosa, Amarelo, Laranja, Vermelho. Marca: ACRI+	UND	10	R\$ 74,25	R\$ 742,50
	01	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA TAMANHO 11 CM X 30CM , pacote com (1kg), ideal para diversos trabalhos, para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, E.V.A..., em outros objetos. Marca: BRW	Pacote	70	R\$ 54,13	R\$ 3.789,10
11	02	PISTOLA DE COLA QUENTE para bastão grosso 127 v/220v, 40w, bastão (pol) :1/2 x 12. Gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Apoio para descanso. Homologado pelo Immetro. Marca: SM	UND	80	R\$ 28,67	R\$ 2.293,60
13	01	BARBANTE SISAL NATURAL 2MM ROLO 500/2 METROS ARTESANATO - Rolo com aproximadamente 1kg. Os fios	ROLO	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00

		naturais de sisal são fabricados exclusivamente com a fibra in natura, 100% biodegradável. Marca: SM				
	02	BARBANTE DE ALGODÃO 4/8 ARTESANATO C/150 METROS 100% ALGODÃO - Para trabalhos artesanais e amarração em geral. Marca: SM	ROLO	75	R\$ 33,18	R\$ 2.488,50
	03	ARAME CABELO DE ANJO bijuteria artesanato (0,30mm) – 30 metros. Marca: SM	UND	60	R\$ 10,45	R\$ 627,00
14	01	LÁPIS DE COR , caixa c/12 cores - Medidas: 18 cm, Composição/Material: Pigmentos e materiais sintéticos. Quantidade: 12 Lápis. Marca: BRW	Caixa	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00
	02	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, nº 2 , como envoltório do grafite inteiro, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilindro, em madeira, caixa com 144 unidades. Marca: BRW	Caixa	06	R\$ 73,83	R\$ 442,98
	03	LÁPIS PARA DESENHO CORPO REDONDO - pacotes com lápis do nº 01 B ao nº 06 B. Marca: BRW	Pacote	20	R\$ 12,20	R\$ 244,00
16	01	TECIDO CHITA - Material: Chita Estampada, Composição: 100% algodão, Largura: 1,4 m, Comprimento: 1 m, Unidade de venda: metro. Marca: SMD	Metro	40	R\$ 14,37	R\$ 574,80
	02	TECIDO ALGODÃO CRU - Composição 100 % algodão, Largura 1,70 m, Gramatura 140/150 g/m². Unidade de venda: metro. Marca: SMD	Metro	50	R\$ 15,42	R\$ 771,00
18	01	MASSA BISCUIT Massa pronta para modelagem em biscuit com 250g unidade. Marca: SM	UND	130	R\$ 6,28	R\$ 816,40
	02	TINTA GUACHE - tinta guache, composição resina, vinílica/água/pigmento/carga e conservante, cores variadas conjunto com 12 unidades de 15ml cada. Marca: GLINORTE	Conj.	270	R\$ 11,25	R\$ 3.037,50
19	01	TINTA ACRILLEX PARA TECIDO - cores variadas pacote c/ 12 - 37ML CADA. Marca: ACRILEX	Caixa	250	R\$ 75,99	R\$ 18.997,50

20	01	KIT DE 3 ALICATES PARA BIJUTERIAS, artesanato, Tipos de alicates: alicate de corte, bico chato, bico fino. Material: Aço ao cromo. Marca: SM	Kit	43	R\$ 78,16	R\$ 3.360,88
23	01	KIT CAVALETE DE DESENHO PARA TEIA, estrutura em madeira de pinus natural desmontável, altura regulável: 1,51mt; 1,57mt; 1,63mt, acompanhando a tela. Marca: SMD	UND	10	R\$ 174,80	R\$ 1.748,00
	02	TELA DE PINTURA 30cm X 30cm, Tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica, Chassi em madeira Pinus ou Eucalipto - Grampeada na parte de trás elaterais. Marca: TELAX	UND	300	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00
24	01	PRENDEDOR (PREGADOR), utensilio de uso doméstico, caracterizado como um instrumento utilizado usualmente para fixar melhor, pacote c/12. Marca: BRUXAXÁ	Pacote	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
	02	VELA SETE DIAS, tamanho 5cm de diâmetro por 15 cm de altura, tempo de queima 7 dias, podendo durar mais ou menos conforme o ambiente, embalagens em filme de celofane transparente, com posição: pavio, parafina nacional pura Petrobras e celofane, não exalam mau cheiro e nem fumaça preta. Marca: SÃO JOÃO	Pacote	05	R\$ 67,34	R\$ 336,70
	03	ALGODÃO ROLO HIDRÓFILO 500g, Feito com fibras 100% algodão, Excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções, Alvejado e isento de produtos químicos, como: alvejante óptico, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele. Apresentação: Rolo 500g. Marca: SM	Pacote	18	R\$ 18,31	R\$ 329,58

2.9 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

3.2 Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

3.4 A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador, são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

3.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos (Órgão Gerenciador da Ata);

3.8 Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto 068/2022.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações, junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações municipais.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

I - Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

II - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação. § 1º Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 2º A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

4.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:

a) Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação de que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração, frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;

b) No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador promoverá a liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

4.8 A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

4.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.9.2 se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.9.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

g) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

5.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no quantitativo necessário a atender a demanda da Secretaria, **no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.** O material deverá ser entregue de segunda a sexta feira, das 08:00h às 15:00h, no endereço Rua 15 de Novembro, 216, Centro, Goiana-PE, com observância rigorosa das normas de segurança de saúde, bem como das normas constantes deste Termo e as Normas do INMETRO, mediante programação de entrega compactuada antecipadamente, acompanhada da Nota Fiscal.

5.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Margareth Cristian Araújo de Melo, Portaria nº 224/2023**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supradesignado, fica designada como suplente a servidora **Aelson Veloso de Oliveira, Portaria nº 075/2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Políticas Sociais;

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, no endereço Rua 15 de Novembro, 216, Centro, Goiana-PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Políticas Sociais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

7.3 - Caberá ao Fiscal:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93), com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- e) Comunicar à Contratante a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

8.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

8.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

8.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

8.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

8.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

8.2.4.1 Por período entre 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com as hipóteses do inciso I;

8.2.4.2 Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, de acordo com as hipóteses do inciso II;

8.2.4.3 Por período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as hipóteses do inciso III;

8.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de

Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3 As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

8.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis. **8.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

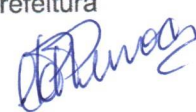
CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

10.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 068/2022, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I -Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.



IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Políticas Sociais (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 068/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

AÇÃO: Serviço de Proteção em Situações de Calamidades e Emergenciais Programa de Apoio a Manutenção de Enfrentamento a Vulnerabilidade Temporária (Benefício Eventual) e Calamidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0057.2284

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 / FICHA: 306

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A Secretaria de Políticas Sociais não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

13.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.


13.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Políticas Sociais de Goiana.

13.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 068/2022 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 04 de Abril de 2023.


SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
ÓRGÃO GERENCIADOR

MILLENIU

LICITACOES

LTDA:414670160

00196

MILLENIU LICITAÇÕES LTDA ME

FORNECEDOR

Assinado de forma digital

por MILLENIU

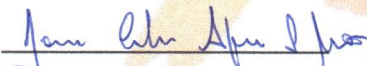
LICITACOES

LTDA:41467016000196

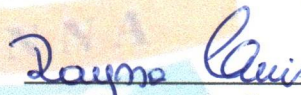
Dados: 2023.04.04

11:26:40 -03'00'

TESTEMUNHAS:



CPF/MF:



CPF/MF: 115.578.090-14